# Câmara Municipal de Pompéia

*Estado de São Paulo*

## Requerimento N.º 168/91 Proc.

**AUTOR:** JOSÉ MARQUES CAMPOY

**ASSUNTO:** Parecer

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Requeiro, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício à Procuradoria Geral do Estado solicitando um Parecer a respeito da constitucionalidade da Lei nº 1459, de 02 de abril de 1991, que desincorporou da classe de bens de uso comum do povo e transferiu para a dos bens patrimoniais do Município uma área de terras urbana com 12.887,55 metros quadrados, situada na quadra nº 24 do Parque Residencial Primavera. Referido Parecer se faz necessário para dirimir dúvidas existentes a respeito da inconstitucionalidade da Lei nº 1459 diante do que dispõe o artigo 180, inciso VII, da Constituição do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões,
Em 20 de maio de 1991

José Marques Campoy
Vereador

Aprovado por unanimidade
Rejeitado por
Pompéia 20/05/1991
PRESIDENTE

PROTOCOLO
PROC. Nº 1426/91
20 / 05 / 91
Diretor da Secretaria